

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA N^{os}: 211 AO PROJETO DE LEI n^o 269/2018

De autoria do vereador **Anselmo Rolim Neto**, a emendas n^o 211 ao Projeto de Lei n^o 269/2018, de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foi submetida à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1^o, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), sendo a receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos).

Procedendo a análise da emenda citada em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., não temos **NADA A OPOR**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
VEREADOR



PÉRICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nos: 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234 e 235 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria do vereador **Anselmo Rolim Neto**, as presentes emendas n^{os}: 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234 e 235 ao Projeto de Lei n° 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.


HUDSON PESSINI
VEREADOR


PÉRICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315 E 316 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria da vereador Antônio Carlos Silvano Júnior, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

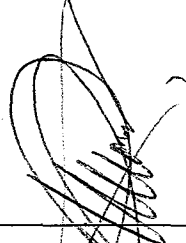
Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



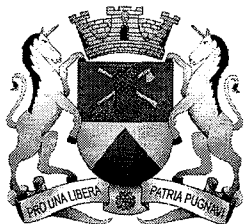
HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente



**ANSELMO ROLIM
NETO**
RELATOR



**PÉRICLES REGIS
M. DE LIMA**
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº: 494 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Antônio Carlos Silvano Júnior, a presente emenda nº 494 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

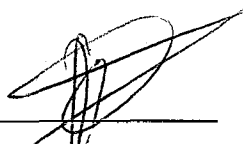
Procedendo a análise da emenda citada em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

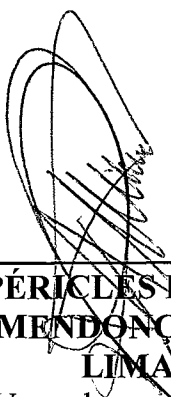
Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 331 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria da CEFOP, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019 é fruto de recomendação desta própria comissão que em seu parecer ao projeto sustentou a recomendação de redução do percentual de movimentação no orçamento por decreto. Esta alteração está em consonância com a Constituição (art. 165, § 8º) e a Lei nº 4.320 (art. 7º, I) que em seu texto não se opõem a qualquer teto, seja nominal ou percentual.

Destacamos que o Tribunal de Contas recomenda que o percentual deva ser moderado, pois constitui prévia e genérica a autorização, na lei de orçamento, para abertura, por decreto, de créditos suplementares (art. 165, § 8º da Constituição).

Reiteramos que manter percentuais elevados configura a emissão de um “cheque em branco” para o Executivo, a desestimular e, muito, a produção de bons orçamentos.

Desta forma, esta comissão ao analisar a presente emenda considera que está condizente com a Constituição (art. 165, § 8º) e a Lei nº 4.320 (art. 7º, I), razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

Cabendo, porém, pequena retificação na escrita do percentual, sendo que:


Onde se lê (dez por cento), passe a constar (Quinze por cento).

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



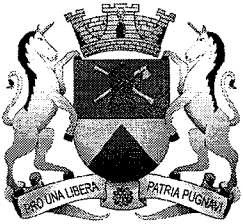
HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
 Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nos: 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265 e 266 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria do vereador **Fausto Salvador Peres**, as presentes emendas n^{os}: 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265 e 266 ao Projeto de Lei n° 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.


HUDSON PESSINI
VEREADOR


PERICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR


ANSELMO NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nos: 250, 251, 252,253, 254, 267 e 269 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador **Fausto Salvado Peres**, as emendas nºs 250, 251, 252,253, 254, 267 e 269 ao Projeto de Lei nº 269/2018, de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), sendo a receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos).

Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., não temos **NADA A OPOR**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



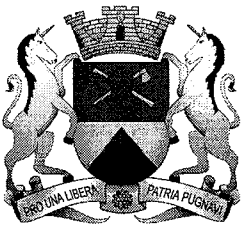
HUDSON PESSINI
VEREADOR



PÉRICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR



ANSELMO NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 292, 293, 294, 295, 364, 365 E 366 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria da vereador Fausto Salvador Peres, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente



**ANSELMO ROLIM
NETO**
RELATOR



**PÉRICLES REGIS
M. DE LIMA**
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nos: 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446 e 463 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria da vereadora Fernanda Garcia, as presentes emendas nºs: 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446 e 463 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).


Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

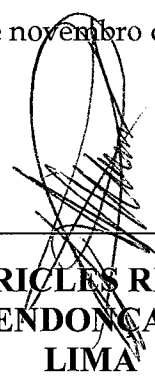
Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



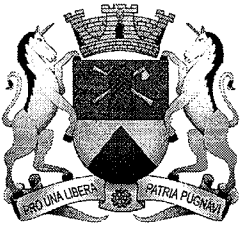
HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
 Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nos: 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 458, 459, 460, 461 e 462 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Fernando Dini, as presentes emendas nºs: 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 458, 459, 460, 461 e 462 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

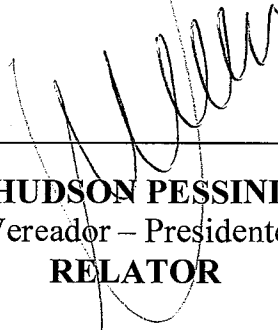
A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

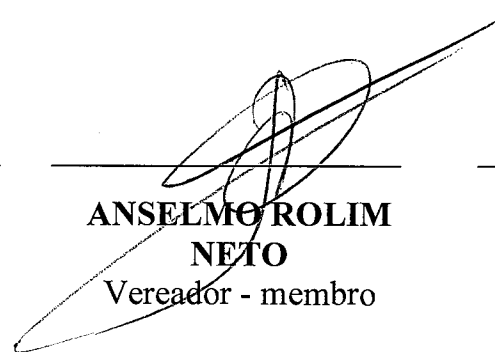
Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

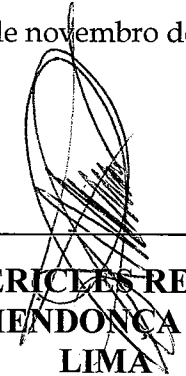
Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM NETO
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº: 457 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Fernando Dini, a presente emenda nº 457 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise da emenda citada em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

Cabendo, porém, pequena retificação na escrita do percentual, sendo

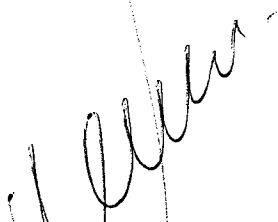
que:


mil reais).


Onde se lê (Sessenta mil reais), passe a constar (Sessenta e seis

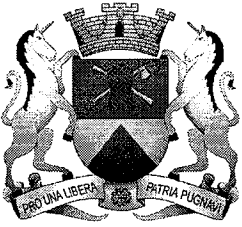
É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.


 HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente
 RELATOR


 ANSELMO ROLIM
 NETO
 Vereador - membro


 PÉRICLES REGIS
 MENDONÇA DE
 LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nos: 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290 e 291 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador **Francisco França da Silva**, as presentes emendas n^{os}: 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290 e 291 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.

HUDSON PESSINI
VEREADOR

PÉRICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR

ANSELMO NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N^{os}: 236, 237, 238, 239, 240 e 241 AO PROJETO DE LEI n^o 269/2018

De autoria do vereador **Hélio Brasileiro**, as presentes emendas n^{os}: 236, 237, 238, 239, 240 e 241 ao Projeto de Lei n^o 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1^o, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
VEREADOR



PÉRICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR



ANSELMO NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360 E 361 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria da vereador Hudson Pessini, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

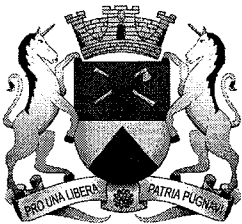
Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



ANSELMO ROLIM
NETO
RELATOR



PÉRICLES REGIS
M. DE LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 332, 362,363 E 367 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria da vereador Hudson Pessini, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

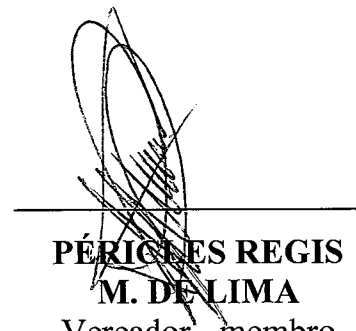
Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

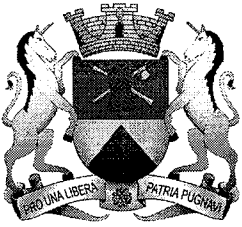
Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



ANSELMO ROLIM
NETO
RELATOR



PÉRICLES REGIS
M. DE LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 495 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria da Vereadora Iara Bernardi, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019 está condizente com diversos diplomas legais que versam sobre o orçamento público, entre os quais:

A Constituição Federal, Art. 167 onde deixa explícito as vedações neste quesito:

“(…)

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).”

Consta ainda dispositivo na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal e revoga o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

“Art. 2º - Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes: (...)

*Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios **deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.***

“Art. 14. O Fundo de Saúde, instituído por lei e mantido em funcionamento pela administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constituir-se-á em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, ressalvados os recursos repassados diretamente às unidades vinculadas ao Ministério da Saúde.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A lei 4.320/1964 que dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro para a elaboração dos orçamentos e balanços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, regulamenta também a criação de fundos especiais (caso do Fundo de Saúde), que são assim definidos:

“Art. 71 - Constitui fundo especial o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73 - Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74 - A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.”

Há previsão ainda na Lei nº 8.080/1990:

Art. 33: “Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.”

Na Lei 8.142/1990, há as seguintes diretrizes em seu Art. 4º:

“Para receberem os recursos de que trata o art. 3º desta Lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com: I – Fundo de saúde; II – Conselho de Saúde, com composição paritária...”

O Decreto 1.232/1994 em seu Art. 2º, prevê:

“A transferência de que trata o artigo 1º fica condicionada à existência de Fundo de Saúde e à apresentação de Plano de Saúde aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde do qual conste a contrapartida de recursos no orçamento do Distrito Federal, Estado ou do Município.”

Diante do exposto, conclui-se que o Fundo de Saúde é um Fundo especial que não tem natureza apenas contábil. A ele se vinculam receitas e despesas específicas e tem o objetivo de ampliar a capacidade de gestão orçamentária/financeira e a



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

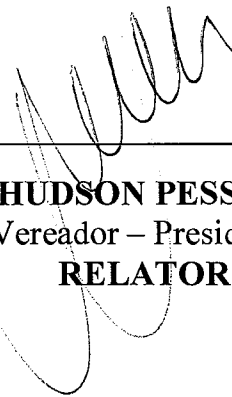
ESTADO DE SÃO PAULO

governabilidade administrativa do gestor, além de dar transparência para o gasto em saúde para fins de controle interno e externo por parte dos órgãos responsáveis e pela sociedade.

Desta forma, esta comissão ao analisar a presente emenda considera que está condizente com os referidos diplomas legais, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



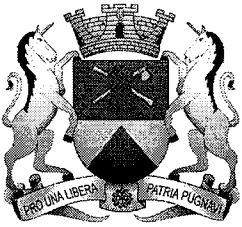
HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nos: 496, 497, 498 e 499 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria da vereadora Iara Bernardi, as presentes emendas n^{os} 496, 497, 498 e 499 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

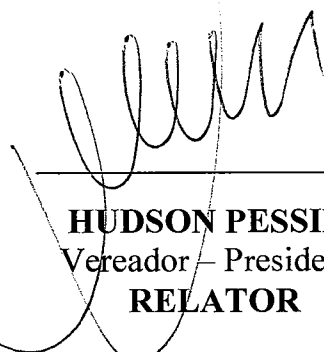
A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).


Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

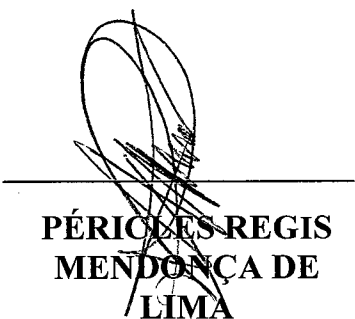
Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nºs: 268 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador **Irineu Toledo**, a presente emenda nº 268 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



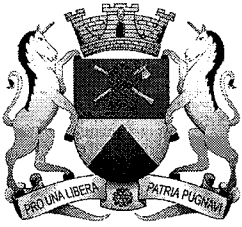
HUDSON PESSINI
VEREADOR



PÉRICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR



ANSELMO NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 484 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador João Donizeti Silvestre, a presente emenda nº 484 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

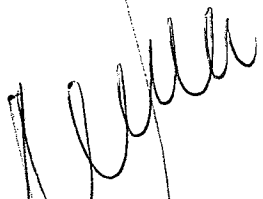
Procedendo a análise da emenda citada em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

Cabendo, porém, pequena retificação na escrita do percentual, sendo que:


Onde se lê (Cinquenta mil reais), passe a constar (Cem mil reais).

É o nosso parecer.


Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N^{os}: 464, 465, 466, 467, 468, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483 e 493 AO PROJETO DE LEI n^o 269/2018

De autoria do vereador João Donizeti Silvestre, as presentes emendas n^{os}: **464, 465, 466, 467, 468, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483 e 493** ao Projeto de Lei n^o 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1^o, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.


Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



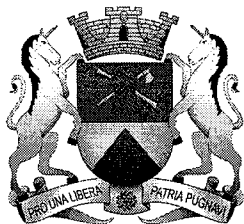
HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 469 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

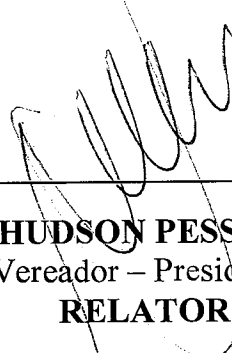
De autoria do vereador João Donizeti Silvestre, a presente emenda nº 469 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).


Procedendo a análise da emenda citada em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

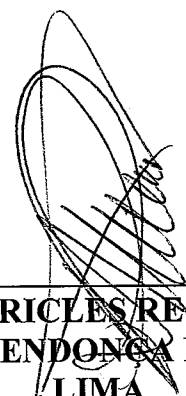
Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM NETO
Vereador - membro



PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384 E 385 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria da vereador José Apolo da Silva, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

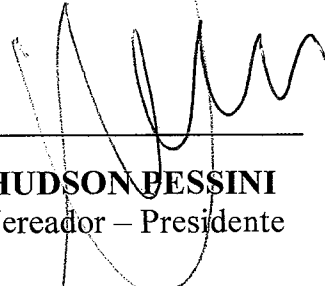
A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



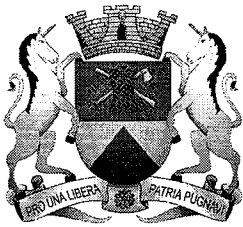
HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente



**ANSELMO ROLIM
NETO**
RELATOR



**PÉRICLES REGIS
M. DE LIMA**
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N^{os}: 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207 AO PROJETO DE LEI n^o 269/2018

De autoria do vereador **José Francisco Martinez**, as presentes emendas n^{os}: **187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207** ao Projeto de Lei n^o 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1^o, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



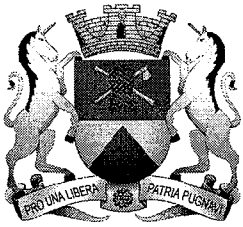
HUDSON PESSINI
VEREADOR



PÉRICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR



ANSELMO NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nos: 208, 209 e 281 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador **José Francisco Martinez**, as emendas nºs 208, 209 e 281 ao Projeto de Lei nº 269/2018, de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), sendo a receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos).

Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., não temos **NADA A OPOR**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
VEREADOR



PÉRICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR



ANSELMO NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400 E 401
AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria da vereador Luis Santos Pereira Filho, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.


Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



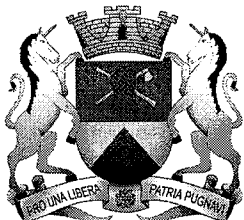
HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente



ANSELMO ROLIM
NETO
RELATOR



PÉRICLES REGIS
M. DE LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nºs: 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491 e 492 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Péricles Régis, as presentes emendas nºs: **485, 486, 487, 488, 489, 490, 491 e 492** ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

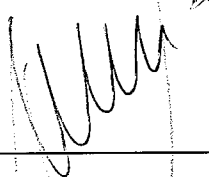
A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).


Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330 E 368 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria da vereador Rafael Domingos Militão, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.


Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente



**ANSELMO ROLIM
NETO**
RELATOR



**PÉRICLES REGIS
M. DE LIMA**
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 416 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Renan dos Santos, a presente emenda nº 416 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise da emenda citada em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

Cabendo, porém, pequena retificação na escrita do percentual, sendo que:


Onde se lê (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), passe a constar (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
 Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nos: 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 414, 415, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423 e 424 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Renan dos Santos, as presentes emendas nºs: 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 414, 415, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423 e 424 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

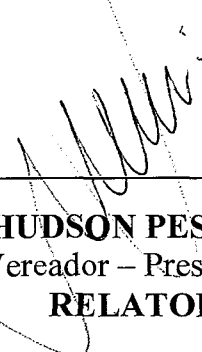
A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).


Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.


Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



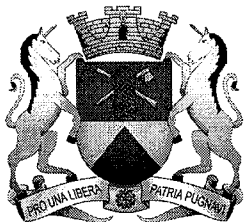
HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº: 500, 501 e 502 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

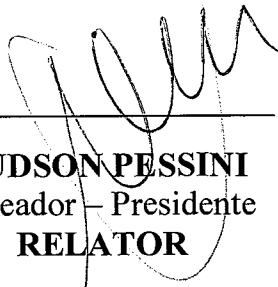
De autoria do vereador Renan dos Santos, as presentes emendas nº: 500, 501 e 502 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

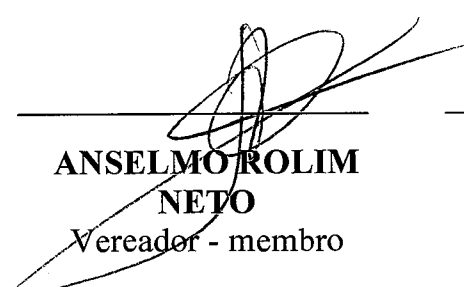
Procedendo a análise das emendas citada em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

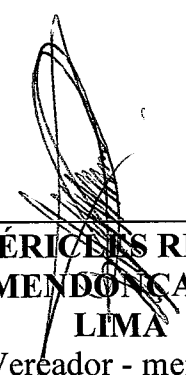
Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



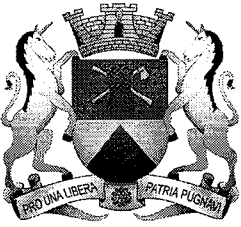
HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N^{os}: 184, 185 e 186 AO PROJETO DE LEI n^o 269/2018

De autoria do vereador **Rodrigo Maganhato**, as presentes emendas n^{os}: **184, 185 e 186** ao Projeto de Lei n^o 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1^o, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



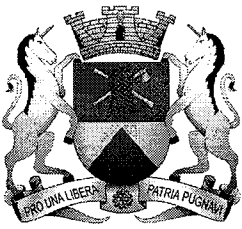
HUDSON PESSINI
VEREADOR



PÉRICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR



ANSELMO NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nºs: 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador **Wanderley Diogo de Melo**, as presentes emendas nºs: 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
VEREADOR



PÉRICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR



ANSELMO NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº: 280 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador **Vitão Alexandre Rodrigues**, a presente emenda nº: 280 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foi submetida à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise da emendas citada em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON PESSINI
VEREADOR



PERICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR



ANSELMO NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº: 279 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador **Vitão Alexandre Rodrigues**, a presente emenda nº 279 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foi submetida à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Observa-se que a emenda apresenta erros materiais com relação aos códigos lançados em seu art. 1º, tendo em vista tratar-se de emenda destinada a Irmandade São Casa de Misericórdia de Sorocaba, o qual se convencionou os códigos abaixo

Órgão:	18.00.00	Secretaria da Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1001	Fortalecimento de Atenção à Saúde
Ação:		Incremento da atenção à saúde da população para procedimentos no MAC – Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba
Fonte:	01	Tesouro
Grupo de Despesa	4.4.50.00.00	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Valor:	R\$ 300.000,00	(trezentos mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Desta forma, procedendo a análise da emenda acima ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, constatou-se que a mesma atende as normas vigentes, **desde que a Comissão de Redação faça as devidas correções conforme sugerido neste parecer**, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2018.



HUDSON RESSINI
VEREADOR



PERICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR



ANSELMO NETO
VEREADOR